



# Código de conduta

# Compliance



# Sumário

<b>PALAVRAS DA DIRETORIA</b> .....	<b>2</b>
<b>1. ORIENTAÇÕES GERAIS</b> .....	<b>3</b>
1.1. Comitê de Compliance.....	3
1.2. Canal de Comunicação.....	4
<b>2. CONDUCTA</b> .....	<b>5</b>
2.1. Conduta Pessoal e Profissional.....	5
2.2. Obediência às Leis.....	6
2.3. Conflitos de Interesses.....	6
2.4. Pesquisas, Criações e Trabalhos Acadêmicos.....	7
2.5. Relacionamento com Terceiros.....	8
2.5.1. Relacionamento com Clientes.....	8
2.5.2. Relacionamento com Fornecedores.....	9
2.5.3. Relacionamento com Autoridades.....	10
2.6. Confidencialidade.....	10
2.7. Comunicações Externas.....	11
2.8. Uso de Equipamentos e Infraestrutura.....	11
2.9. Proteção à Marca.....	11
2.10. Proteção ao Meio Ambiente.....	12
<b>3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE PROTEÇÃO À LIVRE CONCORRENCIA</b> .....	<b>12</b>
<b>4. DUE DILIGENCE</b> .....	<b>13</b>
<b>5. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>14</b>
5.1. Comprometimento.....	14
5.2. Monitoramento.....	14
5.3. Violações e Penalidades.....	14



# PALAVRAS DA DIRETORIA

O documento que você tem em mãos é fruto do fortalecimento de nossa marca e, de um modo geral, da necessidade de orientarmos nossas equipes na adoção de um padrão de referência de comportamento que vise a preservação da imagem e reputação da M2Sys e a manutenção de um melhor relacionamento com nossos clientes, fornecedores, concorrentes e, até mesmo, com a sociedade.

O **Código de Conduta** da **M2Sys** estabelece um padrão de comportamento exigido, alinhado aos nossos **Valores**:

- **Foco no cliente;**
- **Respeito pelo ser humano;**
- **Comprometimento;**
- **Ética profissional;**
- **Criatividade e inovação;**
- **Desenvolvimento pessoal e profissional;**
- **Comunicação assertiva; e**
- **Respeito à legislação.**

O padrão descrito neste **Código** deve ser adotado por todos os colaboradores, independentemente do vínculo estabelecido, para que tenhamos uma maior otimização do trabalho, um melhor padrão de qualidade e um menor risco operacional, técnico e legal.



# 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

O presente **Código de Conduta** estabelece linhas de orientação em matéria de ética profissional para todos que desempenham atividades para a **M2Sys Tecnologia e Serviços S/A** (a “**M2Sys**”), em todos os níveis e áreas de atuação, sejam eles acionistas, diretores, funcionários, estagiários, bem como seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais e técnicos, independentemente do vínculo estabelecido. Fica definido que para fins deste **Código de Conduta** será utilizada a denominação “colaboradores” para todo o rol de profissionais anteriormente elencados.

Tais colaboradores, ao atuarem para a M2Sys, deverão fazê-lo sempre pautados no padrão definido neste **Código de Conduta**.

Este **Código de Conduta** não constitui um contrato laboral, portanto não confere quaisquer direitos contratuais ou vínculos empregatícios, nem faz qualquer promessa implícita ou expressa.

O **Código de Conduta** contém convenções e regras éticas que devem ser consideradas e obedecidas, dando clareza aos padrões de comportamento ético aceito pela M2Sys, sem prejuízo da existência ou publicação de quaisquer outras Políticas, Normas e Procedimentos aplicáveis a áreas funcionais específicas.

Apesar das leis serem variáveis de país para país, os valores da M2Sys e as condições deste **Código de Conduta** transcendem as fronteiras nacionais e deverão ser seguidas onde quer que a empresa desenvolva seus negócios.

## 1.1. Comitê de Compliance

A **M2Sys** possui um **Comitê de Compliance**, composto por profissionais seniores da empresa oriundos de áreas distintas, onde todos os seus membros participam de forma independente e imparcial.

O **Comitê de Compliance** tem a missão de apoiar as áreas e colaboradores da **M2Sys** em todos os assuntos que se referem à interpretação deste **Código de Conduta**, em questões que envolvam a resolução de conflitos e atuando como um aconselhador da administração da empresa na mitigação e prevenção a riscos a que a **M2Sys** possa se expor.

É compromisso do **Comitê de Compliance** analisar toda questão trazida por qualquer colaborador ou pessoa externa à **M2Sys** em que haja suspeita de descumprimento das regras previstas neste **Código de Conduta** e das demais normas internas da empresa.



## 1.2. Canal de Comunicação

A **M2Sys** disponibiliza um **Canal de Comunicação** a todos os seus colaboradores e pessoas externas à empresa, para contato direto e anônimo com o **Comitê de Compliance**.

Tal Canal de Comunicação pode ser acessado através do “**Fale Conosco**” – “**Denúncia**” no site da **M2Sys** - [www.M2Sys.com.br](http://www.M2Sys.com.br), onde o usuário terá sua questão direcionada ao **Comitê de Compliance**.

Sendo matéria de competência deste **Comitê**, a demanda será registrada para análise e tratamento pelos seus membros protegendo-se sempre a identidade do remetente.

Todas as mensagens de competência do **Comitê de Compliance** serão avaliadas e discutidas por este, para que recomende as providências cabíveis, observando sempre a premissa da imparcialidade, sigilo e observância às regras deste **Código de Conduta**.



## 2. CONDUCTA

A **M2Sys** espera de seus colaboradores todo o cuidado e diligência que toda pessoa ativa, justa e correta costuma empregar em seus próprios negócios e na vida particular, além de uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

Neste sentido exige que todos adotem, no desempenho de suas funções para a empresa, os preceitos de conduta aqui apresentados.

### 2.1. Conduta Pessoal e Profissional

A atuação dos colaboradores da **M2Sys** deve:

- i. prezar pelo espírito de colaboração e harmonia;
- ii. pautar-se pela lealdade para com a **M2Sys**, ser honesta, independente, isenta, discreta e não atender a interesses pessoais;
- iii. ser zelosa ao bom nome e reputação da **M2Sys**;
- iv. garantir um ambiente de trabalho agradável, íntegro e saudável;
- v. ser correta, transparente e respeitosa com os funcionários **M2Sys**, clientes, fornecedores e prestadores de serviços, nunca tomando vantagem da falta de conhecimento ou inexperiência dos demais colaboradores ou terceiros;
- vi. ser proativa para a resolução de problemas e apresentação de ideias;
- vii. sempre buscar o aprimoramento e aperfeiçoamento de suas funções;
- viii. ser leal às Políticas, Normas e Procedimentos da **M2Sys** e responsável por seus cumprimentos;
- ix. observar estritamente os termos deste **Código de Conduta**, não admitindo o incentivo de qualquer comportamento permissivo ou diferenciado;
- x. repudiar qualquer ação ou omissão de ordem discriminatória em virtude de raça, religião, gênero, idade, ou qualquer outra forma de diversidade no ambiente de trabalho;
- xi. levar em consideração a avaliação dos riscos e impactos que possam estar relacionados ao desempenho de suas atividades;
- xii. sempre garantir aos gestores de áreas o conhecimento sobre o andamento das atividades desenvolvidas;



- xiii.** impedir que o colaborador da **M2Sys** assuma os créditos por trabalhos desenvolvido por outro colaborador ou por terceiro;
- xiv.** evitar a inclusão de qualquer tipo de informação falsa ou errada em documentos e sistemas da **M2Sys**;
- xv.** evitar a utilização de conhecimentos técnicos para praticar qualquer tipo de fraude ou ato ilícito, inclusive a eliminação de evidências, registros ou provas eletrônicas de ambientes e recursos;
- xvi.** denunciar para o **Comitê de Compliance**, toda e qualquer violação a este **Código de Conduta** e demais normas internas da **M2sys**; e
- xvii.** manter sigilo das informações da **M2sys**.

Ainda, todo colaborador que não possua compreensão das leis aplicáveis ou das expectativas da **M2Sys** quanto ao seu comportamento, tem a responsabilidade de consultar seu superior imediato, o responsável por sua contratação se fornecedor da **M2Sys** ou o **Comitê de Compliance**, além de se informar previamente sobre toda e qualquer norma interna antes de exercer qualquer ato.

## 2.2. Obediência às Leis

Nenhum colaborador da **M2Sys** está autorizado a violar ou permitir que qualquer colaborador infrinja legislação ou regulamentação brasileira ou de localidade onde a empresa realize negócios, bem como este **Código de Conduta**, independentemente da posição hierárquica que exerça na empresa.

Em hipótese alguma um superior hierárquico poderá determinar que um subordinado da **M2Sys** descumpra lei vigente ou qualquer outra norma interna da empresa.

O **Comitê de Compliance** deverá ser comunicado através do “**Fale Conosco**” – “**Denúncia**” ou pessoalmente a um de seus membros, quando houver o descumprimento ou a tentativa de violação a uma lei vigente ou de norma interna.

## 2.3. Conflitos de Interesses

Conflitos de interesses são situações que podem surgir durante o desempenho das atividades do colaborador da **M2Sys**, em que seus interesses pessoais, os interesses da empresa, de seus clientes contratados ou em prospecção de fornecedores e de parceiros possam ser divergentes.



Todo colaborador da **M2Sys** deverá informar através do “**Fale Conosco**” – “**Denúncia**” o **Comitê de Compliance**, o conhecimento da existência de um conflito de interesses, para que seja analisada a questão e feita recomendação à administração da **M2sys**.

De forma não exaustiva, são relacionadas abaixo situações que podem gerar conflitos de interesses, as quais deverão sempre ser comunicadas formalmente ao **Comitê de Compliance**, por qualquer colaborador da **M2Sys** assim que tome conhecimento da situação:

- i. parentesco até terceiro grau, ou relacionamento próximo por afinidade, com administrador, controlador ou colaborador relevante de empresa concorrente, cliente ou fornecedora da **M2Sys**;
- ii. parentesco até terceiro grau, ou relacionamento próximo por afinidade, com outros colaboradores da **M2Sys**;
- iii. empregado da **M2Sys** que realize outra atividade profissional, remunerada ou não, em outra empresa ou em entidade sem fins lucrativos;
- iv. relacionamento próximo de colaborador da **M2Sys** com Autoridade<sup>1</sup>, etc..

## 2.4. Pesquisas, Criações e Trabalhos Acadêmicos

Os colaboradores da **M2Sys** têm o direito de realizar pesquisas científicas ou acadêmicas, como atividade relacionada à sua função, ou em caráter pessoal. Porém, em qualquer dos casos, os mesmos estão obrigados a solicitar formalmente a Diretoria para qual responde, a aprovação do uso de qualquer informação confidencial ou privilegiada da **M2Sys**<sup>2</sup> que detenham em função das atividades exercidas para a empresa. A Diretoria poderá levar a questão ao Conselho Deliberativo para decisão.

Da mesma forma, os colaboradores deverão comunicar formalmente à Diretoria responsável pela sua área, todos os resultados que obtenham no exercício de pesquisas científicas e/ou acadêmicas que envolvam o uso de qualquer informação confidencial ou privilegiada da **M2Sys**, assim como os inventos, descobertas e melhorias derivadas dos processos tecnológicos, sistemas de vendas ou outras atividades da **M2Sys**.

---

<sup>1</sup> Autoridade: qualquer pessoa investida de função pública ou que possua autoridade certificadora, que detenha poder decisório em questões de interesse da M2Sys.

<sup>2</sup> Informação Confidencial ou Privilegiada da M2Sys: toda e qualquer informação, bem como todo material interno da M2Sys, tais como manuais, projetos, descrição de produtos, apresentações, na forma impressa ou digital, que não seja de domínio público.





Neste sentido, quaisquer melhorias, invenções, descobertas de processos ou sistemas novos ocorridos na vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a **M2Sys** (que sejam resultados de pesquisas científicas ou acadêmicas envolvendo o uso de qualquer informação confidencial ou privilegiada da **M2Sys**, utilizando métodos ou produtos relacionados à mesma, ou no qual ela esteja envolvida ou interessada) serão de propriedade exclusiva da **M2Sys**, independente de ser tal invento patenteável ou não.

## 2.5. Relacionamento com Terceiros

### 2.5.1. Relacionamento com Clientes

A **M2Sys** atua para que todas as negociações comerciais tragam benefícios econômicos a todas as partes envolvidas e para que essas relações sejam baseadas nos princípios de transparência e justiça.

A imparcialidade do cliente na tomada de decisão quanto ao início de uma relação comercial com a **M2Sys** ou na validação dos produtos ou serviços por ela entregues deverá sempre ser resguardada.

Desta forma é imprescindível que todo colaborador da empresa atue de forma a não criar qualquer conflito de interesses que limite tal imparcialidade - vide regra de oferta de brindes e presentes previstos no PI 001 Política de Integridade - Prevenção à Corrupção e Proteção à Livre Concorrência.

Qualquer negociação ou transação comercial com clientes em nome da M2Sys deve ser objeto de análise prévia e acompanhamento pela Diretoria Comercial, sendo que a Controladoria e/ou a assessoria jurídica deverá(ão) ser consultada(s) para verificar a conformidade com leis e regulamentos relacionados.

Os colaboradores da **M2Sys**, que atuam em funções comerciais devem elaborar todas as estimativas de preços e previsões de entrega futura de maneira clara, concisa e verdadeira, deixando claro haver possíveis variações quando for o caso.

Os colaboradores da **M2Sys** devem respeitar integralmente as condições contratuais e comerciais acordadas com seus clientes.



## 2.5.2. Relacionamento com Fornecedores

As compras e contratações de fornecedores realizadas pela **M2Sys** devem seguir os padrões de qualidade descritos no POPCT008 – Compras, bem como avaliar a conformidade dos mesmos quando se enquadrarem na categoria de fornecedores sensíveis<sup>3</sup>.

A **M2Sys** espera que os fornecedores administrem seus processos para garantir o cumprimento deste **Código de Conduta**.

Além disso, os fornecedores deverão realizar esforços necessários para monitorar e garantir que a sua cadeia de suprimentos esteja ciente e de acordo com os princípios e valores da **M2Sys**.

Neste sentido qualquer fornecedor da **M2Sys** deverá:

- i. proibir o trabalho forçado e assegurar o cumprimento integral da legislação trabalhista;
- ii. garantir que o trabalho infantil não seja utilizado e que o emprego de jovens trabalhadores esteja sob as condições da legislação trabalhista brasileira;
- iii. garantir que os salários estejam adequados ao mínimo exigido legalmente e dentro dos padrões do seu ramo, sem deduções não autorizadas;
- iv. garantir que o horário de trabalho de seus funcionários esteja de acordo com a legislação local e prática de seu respectivo segmento;
- v. garantir que todos os seus empregados sejam tratados de forma justa e sem discriminação contra nenhum grupo em suas práticas laborais;
- vi. possuir um ambiente de trabalho seguro conforme as leis e regulamentações locais respeitando a saúde e bem-estar dos seus funcionários;
- vii. adotar uma política de pagamento justa com seus próprios fornecedores e subcontratados; e
- viii. proteger o sigilo de todas as informações da **M2Sys** obtida em razão da relação com ela mantida.

---

<sup>3</sup> Fornecedor Sensível: fornecedor que, em razão do tipo de serviço que prestem, possam expor a **M2Sys**, de forma direta ou indireta, a eventos que possam contrariar este Código de Conduta, bem como a legislação relacionada à prevenção à corrupção e a de proteção à livre concorrência.



### 2.5.3. Relacionamento com Autoridades

O relacionamento de qualquer colaborador da **M2Sys**, em qualquer nível hierárquico, com Autoridade<sup>4</sup> deve ser pautado pelo respeito, ética e pela observância a todas as leis.

Em hipótese alguma os colaboradores da **M2Sys** poderão manter qualquer tipo de relação com o intuito de obter vantagem indevida para a **M2Sys**.

Ao representar a **M2Sys** junto a uma Autoridade o colaborador deverá adotar uma postura formal e pública (Ex.: elaborando e mantendo pautas e atas de reuniões).

## 2.6. Confidencialidade

Toda informação interna da **M2Sys** deve ser protegida, e não pode ser divulgada para qualquer terceiro sem autorização prévia da empresa. Neste sentido a **M2Sys** adota a NSI 009 – Classificação da Informação a qual deve ser estritamente observada.

Além disso:

- i. é dever dos colaboradores resguardar o sigilo de toda e qualquer informação e documento da **M2Sys** obtidos durante o desempenho de suas funções, do conhecimento externo e dos demais colaboradores da **M2Sys**, mesmo após se desligar da empresa;
- ii. cuidado e guarda das informações mantidas em equipamentos de informática é responsabilidade do colaborador, o qual deve sempre observar as melhores práticas de segurança para a documentação digital - vide PSI 001 - Política de Segurança da Informação;
- iii. não tratar de assuntos da **M2Sys** ou de seus clientes em locais públicos;
- iv. aqueles colaboradores que possuam endereço de e-mail corporativo da **M2Sys** somente poderão comunicar-se sobre assuntos da **M2Sys** utilizando este e-mail; e
- v. o colaborador ao encerrar suas atividades na **M2Sys** não poderá levar qualquer tipo de documento ou informação da empresa, na forma física ou digital.

---

<sup>4</sup> Autoridade: qualquer pessoa investida de função pública ou possua autoridade certificadora, que detenha poder decisório em questões de interesse da **M2Sys**.



## 2.7. Comunicações Externas

Nenhum colaborador da **M2Sys** possui autorização para efetuar qualquer tipo de pronunciamento público ou conceder entrevistas à imprensa, sobre assuntos da empresa ou de seu interesse.

No caso de determinadas situações em que se faça necessária tal exposição pública, a Diretoria definirá quem será o porta-voz mediante autorização específica observando o procedimento POPPQ 007 - Participação em Eventos Externos e Pronunciamentos em Público.

Com relação ao uso de redes sociais por seus colaboradores a **M2Sys** recomenda cautela e bom senso no uso de tais tecnologias e a observância à regra máxima de proteção às informações internas da empresa e de seus clientes.

## 2.8. Uso de Equipamentos e Infraestrutura

Todos os equipamentos e Infraestrutura fornecidos pela **M2sys** a seus colaboradores são entregues para fins exclusivos da realização das suas atividades laborais.

Especificamente em relação aos equipamentos de tecnologia é exigida cautela para proteção de todas as informações neles contidas, bem como para o uso lícito do sistema de internet e do e-mail corporativo.

A M2sys adota processos de monitoramento contínuo aos acessos dos usuários e conteúdos dos e-mails corporativos.

## 2.9. Proteção à Marca

A **M2Sys** proíbe o uso não autorizado de sua marca, de sua identidade visual e outros sinais distintivos, em quaisquer suportes ou mídias, bem como em trabalhos escolares e acadêmicos.

A autorização para tal uso deve ser concedida pela Diretoria Administrativo Financeira.

O conceito de marca abrange não apenas “**M2Sys**” como também as demais marcas, sinais e expressões distintivas pertencentes ou relativas à empresa, seus produtos e serviços, atuais e futuros.



Todo colaborador deve garantir que modelos e material de papelaria utilizado em suas atividades estejam atualizados e em conformidade com o vigente, controlado pela área de Processos e Qualidade.

## 2.10. Proteção ao Meio Ambiente

A **M2Sys** reconhece a importância de se preservar o meio ambiente e por isso acredita que, assim como ela, seus parceiros comerciais e fornecedores também devem preservar os recursos naturais, cumprindo com todas as leis regulamentadoras relacionadas à proteção do meio ambiente, adotando ações de preservação bem como de conscientização dos seus empregados.

# 3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE PROTEÇÃO À LIVRE CONCORRENCIA

A **M2Sys** está alinhada e exige a observância por todos os seus colaboradores ao repertório legal nacional e internacional relacionado à prevenção da corrupção, em especial à Lei 12.846/2013 - A Lei Anticorrupção Brasileira.

Neste sentido a **M2Sys** considera suborno, e portanto proíbe sua prática, qualquer forma de pagamento ou promessa de pagamento, em espécie ou através de qualquer bem de valor relevante, a qualquer indivíduo, para que este, contrariando os interesses de quem represente - setor público ou privado - obtenha ou mantenha negócios com a **M2Sys** ou realize alguma ação em favor dos seus interesses.

É vedada a utilização de intermediários ou o custeio indireto para viabilizar a quebra desta regra.

A **M2Sys** não celebra e não permite que seus colaboradores celebrem acordos, acertos ou qualquer tipo de entendimento, que possa limitar a concorrência em um mercado livre e violar a Lei 12.529/2011 - A Lei de Defesa da Concorrência. Desta forma proíbe qualquer relacionamento com terceiros, sejam eles concorrentes, parceiros comerciais, fornecedores ou clientes, que adotem o descumprimento desta Lei como prática.

Como instrumento de orientação e diretriz sobre estas relevantes matérias a **M2Sys** adota os padrões descritos na PI 001 - Política de Integridade - Prevenção à Corrupção e Proteção à Livre Concorrência, a qual deve ser conhecida e observada por todos.



## 4. DUE DILIGENCE

A **M2Sys** preza por garantir que todas as mudanças societárias que sofra deem continuidade às regras e princípios previstos neste **Código de Conduta**, desta forma processos de *due diligence* deverão ser executados sempre que:

- i. houver indicação para que um novo indivíduo venha compor o quadro societário ou posição de gestão relevante na empresa; e
- ii. houver a intenção de se promover uma fusão, aquisição ou joint venture da **M2Sys** com outra entidade - ou qualquer outro modelo de reestruturação que venha a alterar a composição do quadro societário da empresa.

O processo de *due diligence* é um processo investigatório preventivo com vistas a conhecer o histórico do novo entrante ou da nova empresa e de seus dirigentes, sua trajetória empresarial nos últimos 05 (cinco) anos, com vistas a confirmar que não se configurará nenhum conflito de interesses nos termos deste **Código de Conduta** e não afetará a conformidade da **M2Sys** com todas as normas nacionais e internacionais de prevenção à corrupção e proteção à livre concorrência.

Este processo poderá ser realizado por equipe interna ou terceirizado, sob a coordenação direta do **Conselho Deliberativo**. Todo o processo deverá ser documentado e devidamente mantido.



# 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

## 5.1. Comprometimento

Este **Código de Conduta** faz parte dos elementos que regulamentam a atuação de todos os colaboradores da **M2Sys**, que pela sua publicidade deverá ser conhecido de todos e por eles observados integralmente.

É de responsabilidade dos gestores das áreas acompanhar o seu cumprimento por todos os funcionários **M2Sys** e inclusive pelos fornecedores que tenham sido contratados na sua gestão. Tais gestores deverão auxiliar os colaboradores na interpretação deste **Código de Conduta** valendo-se do suporte do **Comitê de Compliance** sempre que se fizer necessário.

## 5.2. Monitoramento

Os colaboradores da **M2Sys** devem estar cientes de que suas atividades são passíveis de monitoramento, sendo que, em hipótese alguma, estes poderão utilizar de conhecimento técnico para burlar, ou tentar fraudar, os sistemas de monitoramento.

Todos os registros de acesso, bem como os relatórios de monitoramento e auditoria consistem em provas eletrônicas e havendo eventual requisição por parte de autoridade judicial, poderão ser apresentados para instrução processual.

## 5.3. Violações e Penalidades

Qualquer violação a este **Código de Conduta**, bem como das Políticas, Normas e Procedimentos internos da **M2Sys** de forma geral, resultará em sanção disciplinar que poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho ou de fornecimento, além da aplicação de multas previstas contratualmente, sem prejuízo de eventual responsabilização cível, criminal ou trabalhista.

A revelação de informações não públicas a outros, inclusive a família e amigos, constitui violação das recomendações de conduta aqui expostas, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal.

# Compliance

**m2s**ys  
TECNOLOGIA E SERVIÇOS

